

DECRETO N° 18.105

Decreta luto oficial.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinado luto oficial de 03 (três) dias nas repartições subordinadas ao Poder Executivo Municipal, em razão do falecimento do médico e ex-vereador de Vitória **Dr. Rafael Mussiello**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 03.06.2020.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 03 de junho de 2020.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

LEI N° 9.641

Reabre o prazo de vencimento da Cota Única referente ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e demais taxas e contribuições que a acompanham, previsto no inciso I do Art. 2º do Decreto nº 17.963, de 2019, mantendo o desconto previsto de 8% (oito por cento).

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reaberto, excepcionalmente, para o dia 31.07.2020, o prazo do vencimento previsto no inciso I do Art. 2º do Decreto nº 17.963, de 23 de dezembro de 2019, referente à Cota Única do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e demais taxas e contribuições que a acompanham, mantendo o desconto previsto de 8% (oito por cento).

Art. 2º. Os contribuintes interessados no pagamento da nova Cota Única terão que emití-la, exclusivamente, no site oficial do Município de Vitória, sendo que o valor das demais cotas, com eventuais acréscimos, que porventura tenham sido pagas, serão automaticamente compensados do valor emitido da Cota Única, nos termos desta Lei.

Art. 3º. Fica inalterado o vencimento das demais cotas do IPTU/Taxas 2020, previstas no Decreto nº 17.963, de 23 de dezembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 18.051, de 25 de março de 2020.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 03 de junho de 2020.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal



Com alguns cuidados, você se recupera mais rápido e não contamina outras pessoas.

AO TOSSIR OU ESPIRAR

• Cubra boca e nariz com um lenço de papel ou com o antebraço. Não use as mãos.



• Use lenços de papel e descarte-os após usar.

**APÓS TOSSIR OU ESPIRAR**

• Lave suas mãos com água e sabão ou aplique solução alcoólica (álcool 70%) por 20 segundos.



PREFEITURA DE
VITÓRIA

www.vitoria.es.gov.br
@VitoriaOnLine
facebook.com/vitoriaonline



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador

3100340030003400390037003A00540052004100